



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.380, DE 13 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar e subsidiar Transporte Escolar para Escola Técnica Agrícola, com deslocamento para fora do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar e subsidiar o Transporte Escolar intermunicipal e interestadual para os alunos residentes no Município de Terra de Areia, nos termos da Lei Federal nº 12.816/13, os quais estejam frequentando Escola Técnica Agrícola, regulamentada pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), desde que não existente no Município, e fora da área de abrangência do passe livre.

Parágrafo único: O deslocamento total não deve ultrapassar 150 km, a serem percorridos (ida e volta) no transporte escolar intermunicipal e interestadual, nos termos da Lei Federal nº 12.816/13, garantido aos Alunos da nossa cidade.

Art. 2º Os recursos para custear o Transporte serão provenientes de Programa do FNDE, que serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo.

Art. 3º Os horários, datas e forma de deslocamento poderão ser estabelecidos através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal